



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
093  
FIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111.01/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, no uso de suas atribuições legais, com autorização do Presidente deste órgão legislativo, vem abrir o presente processo de licitação de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei nº 14.133/2021, para o objeto: Contratação de serviços técnicos de assessoria parlamentar e legislativa junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa necessita de assessoramento ao Presidente da Casa e aos demais vereadores para a correta aplicação e controle dos atos legislativos emanados por este órgão, tendo em vista a ausência na estrutura administrativa de cargos e funções para tal finalidade. De igual forma, o auxílio às Comissões Permanentes e Especiais no que tange à técnica legislativa e na elaboração de peças legislativas como anteprojetos, minutas de emendas, destaques e requerimentos, adequação de pronunciamentos, entre outros, são serviços necessários no dia a dia da prática legislativa. E, também, orientação para a correta execução dos atos de transparência deste órgão, razão pela qual se justifica a realização do presente processo licitatório.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei, observando todos os requisitos legais.

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa **56.149.876 JOSE CLAUDIO DE SOUSA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 56.149.876/0001-59, por apresentar o menor preço, conforme proposta de preços anexa aos autos deste processo, e por possuir documentação que comprova sua regularidade de natureza jurídica, fiscal, previdenciária e econômico-financeira, exigida para efeito de contratação, conforme item 6 do Termo de Referência desta contratação.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após realização de pesquisas de preços de mercado para o fornecimento do objeto em questão, e após a abertura de prazo para apresentação de eventuais propostas adicionais, sem apresentação, constatou-se que a licitante **56.149.876 JOSE CLAUDIO DE SOUSA COSTA** ofertou o menor valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais). O valor total a ser pago se apresenta compatível com o valor de mercado, medido pelas cotações de preços, estando abaixo do valor estimado da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

Ressalte-se que a empresa, conforme consta em seu cartão do CNPJ, detém a condição de Microempresa, não havendo óbice para a sua contratação em detrimento das demais.

## DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda desta contratação são provenientes de recursos próprios e encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE para o presente exercício financeiro, classificado na Dotação Orçamentária de nº 01.01.01.031.0101.2.001 - Manutenção do legislativo municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Cumpre informar que o valor estabelecido acima fora atualizado através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente fornecedor que preencha os requisitos legais.

Monsenhor Tabosa- CE, 08 de novembro de 2024.

Renata Souza de Queiroz  
Agente de Contratação